

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.
DATA: 05/03/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Lindalane Casas	COHAPAR
Inês Rosely Tonello	APAE – Fco Beltrão
Vanderlei Augusto da Silva	ACAPC
Dr. Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues	PGE
Franciele Schmitz	SEDS
Ricardo Vilarinho da Costa	Universidade Livre para Eficiência Humana

Apoio Técnico: Tatiani Macarini – SEDS/CGS

RELATÓRIO:

2.1 Lei Federal nº13.019/2014 (solicitação de inclusão do conselheiro Ricardo Vilarinho).

Parecer da Comissão: o conselheiro Ricardo Vilarinho retirou o ponto de pauta

2.2 Protocolado nº13.458.465-3: Solicitação de análise recursal da Associação Shalom.

Relatório: O Conselho Municipal de Curitiba, em resposta ao Ofício 002/2015/CEAS, enviou a documentação solicitada referente a cópia integral da documentação que embasou o indeferimento de inscrição da entidade Associação Shalom, contudo não consta cópia do Plano de Acompanhamento do Conselho e de adequação da referida entidade, bem como o Parecer Técnico da Visita. Consta na referida documentação, a Informação 01/2015 do CMAS, o qual afirma que emitiu Parecer Desfavorável por motivos das ações prestadas não estar em consonância com as normativas da Política de Assistência Social principalmente a Resolução CNAS 109/2009 e, também, por não atender a Resolução 02/2014/CMAS Curitiba.

Parecer: Diante da análise documental enviada, a comissão solicita: a) parecer técnico conjunto, entre Escritório Regional, CMAS e conselheiro do CEAS, da visita e as condições de funcionamento, b) o CMAS informar se consta ou não o Plano de Acompanhamento do Conselho e de adequação da referida entidade. Caso constar, enviar ao CEAS e do contrário informar oficialmente. De posse do parecer, a comissão de documentação e rede socioassistencial poderá fazer a análise do referido Protocolo.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e indica a conselheira Tatiana Possa.

2.3 Protocolado nº13.470.868-9: Solicitação de análise recursal da APADEH.

Relatório: O Conselho Municipal de Curitiba, em resposta ao Ofício 003/2015/CEAS, enviou a documentação solicitada referente a cópia integral da documentação que embasou o indeferimento de inscrição da entidade APADEH, bem como o Plano de Acompanhamento do Conselho e de adequação da referida entidade. Consta na referida documentação que o CMAS emitiu Parecer Desfavorável por motivos de emissão de recibos de contribuição financeira em nome das pessoas atendidas na escola. Tal prática fere o princípio da gratuidade conforme Resolução CNAS 33/2012 no art. 3º, inciso II

Parecer: diante da análise documental enviada, a comissão solicita visita técnica, com emissão de parecer técnico conjunto, entre Escritório Regional, CMAS e conselheiro do CEAS, com finalidade de averiguar se há cobrança de taxa dos serviços ou se é doação espontânea. De posse do parecer, a comissão de documentação e rede socioassistencial poderá fazer a análise do referido Protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão e indica o conselheiro Ricardo Vilarinho ,com abstenção do conselheiro Artur.

2.4 Contribuições de temas para a X Conferência Nacional (Inclusão).

Relatório: A comissão tomou conhecimento acerca do documento do CNAS enviado ao CEAS, o qual solicita sugestões de temas para a X Conferência Nacional de Assistência Social a ser realizada nos dias 07 a 10.12.2015, com o tema central "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026"

Parecer: a comissão sugere enviar ofício ao CNAS solicitando prorrogação de prazo, a fim de enviar o referido documento aos municípios para construção coletiva de sugestões.

Parecer do CEAS: Aprovado